



PREFEITURA DE

IRATI

Gabinete

PUBLICADOHoje Pindura Sul**Edição 1048****Página 14****Data 18/05/18****LEI Nº 4493**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU
e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais):

Suplementação

12.000.00.000.0000.000.	SEC GERAL DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO	
12.002.00.000.0000.000.	DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085.	ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÉNIOS	
819 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇOES	555.000,00
820 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.000,00
Total Suplementação:.....		730.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no anterior, serão resultantes de excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de maio de 2018.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal